



## Câmara Municipal de Sesimbra

### **EDITAL N.º172/2022** **Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos**

#### ZONAS DEMARCADAS DE VENDA AMBULANTE - ROTAS

MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES, Vereadora da Economia Local, da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2022, irão realizar-se os sorteios para atribuição de rotas destinadas ao exercício da venda ambulante, nos termos e nas condições abaixo mencionadas.

#### I - DIA, HORA E LOCAL DO SORTEIO

O sorteio realizar-se-á no dia 28 de dezembro de 2022, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, na Av. da Liberdade, em Sesimbra, pelas 10:00 horas.

#### II – ROTAS A ATRIBUIR / PRODUTOS A VENDER

O sorteio destina-se à atribuição, para o ano de 2022, das seguintes rotas:

##### Venda de Peixe

- Rota 1: Pinheirinhos, Azóia, Zambujal de Cima, e Lagoa de Albufeira;
- Rota 2: Pedreiras, Maçã e Alto das Vinhas;
- Rota 3: Lagoa de Albufeira;
- Rota 4: Alto das Vinhas, Casal das Figueiras e Fonte de Sesimbra;
- Rota 5: Zambujal de Cima; Aiana de Cima e Caixas;
- Rota 6: Zambujal de Cima e Aiana de Cima;
- Rota 7: Quinta do Conde 1 e Corredoura;
- Rota 8: Carrasqueira, Charneca da Cotovia e Aiana de Cima;
- Rota 9: Aldeia do Meco, Caixas e Fornos;
- Rota 10: Maçã, Pedreiras e Calhariz.

##### Venda de Pão

- Rota 1: Porto de Abrigo, Assenta, Corredoura, Almoinha, Zambujal de Cima, Fornos, Sampaio e Azoia;
- Rota 2: Vale Paraíso, Rua Conselheiro Ramada Curto, Largo 2 de Abril, Rua da Cruz, Bairro dos Pescadores, Argéis e Assenta.

##### Venda de Produtos Hortofrutícolas

- Rota 1: Bairro dos Pescadores, Maçã, Pedreiras, Aiana de Cima e Carrasqueira;
- Rota 2: Fetais.



## Câmara Municipal de Sesimbra

### III – CANDIDATURA

1. A admissão dos candidatos à participação no sorteio é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da Republica, n.º3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou Fotocópia do Cartão do Cidadão;
  - b) Fotocópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes.
2. As candidaturas deverão ser entregues em qualquer uma das moradas mencionadas no n.º 1, até às 18:00 horas, do dia 22 de dezembro de 2022.

### IV – FORMALIDADES DO SORTEIO

1. O sorteio é realizado com recurso a um sistema manual que garante a total aleatoriedade do resultado.
2. O sorteio é composto por duas fases:
  - a) Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuída a rota para o exercício da venda ambulante;
  - b) Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo primeiro sorteado o primeiro suplente, depois o segundo e assim sucessivamente até ao quarto.
3. As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.
4. O sorteio é realizado em ato público ao qual apenas poderá assistir o interessado ou seu representante devidamente credenciado.
5. É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

### V – FORMALIDADES DO ATO PUBLICO

1. O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.
2. Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.
3. O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.
4. Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita ao representante do candidato as respetivas credenciais.
5. O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de vendedor ambulante e respetiva rota a que se candidata.
6. A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição da rota de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.
7. Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.
8. Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente a rota de venda ao primeiro sorteado.
9. Para a atribuição de cada rota de venda é realizado um sorteio autónomo.
10. Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.

### VI – ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA

A decisão da atribuição definitiva da Rota de Venda Ambulante compete à Câmara Municipal, sendo o interessado notificado em conformidade.

### VII – TITULO DE OCUPAÇÃO

1. Constitui título de atribuição da Rota de Venda Ambulante a notificação referida no ponto anterior.



## Câmara Municipal de Sesimbra

2. O título só é válido mediante o pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Sesimbra.

### VIII – ESCLARECIMENTOS

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados poderão contactar a Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos, pelo telefone nº 212288680 ou e-mail: [economialocal@cm-sesimbra.pt](mailto:economialocal@cm-sesimbra.pt).

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 9 de dezembro de 2022

A Vereadora do Pelouro da Economia Local,

Maria Argentina Amiano Marques, Dra.